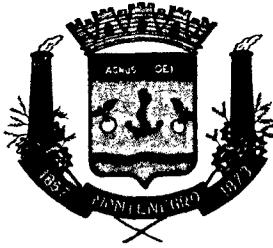


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.526, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 56.683,98, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 56.683,98 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

- 04 SMIC
- 01 SMIC – ADMINISTRAÇÃO
- 11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 65 TURISMO
- 363 PROMOÇÃO DO TURISMO
- 1012 CIDADE BONITA
- 4210 - 424 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0401.11653631012 – 3120 – 420	R\$	31.683,98
0401.11653631012 – 3132 – 422	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	56.683,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.